



Atos do Executivo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PORTARIA N.º 990/2019

REVOGA PORTARIA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO ESPECIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O DIRETOR GERAL/INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, PAULO DE LIMA COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 48.118/2019,

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para compor Comissão Especial de Resíduos Sólidos, para o efetivo acompanhamento e fiscalização do lançamento e cobrança da taxa de coleta do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos.

Parágrafo único: Os servidores designados para compor a comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

PRESIDENTE: CLAUDIONOR JANUÁRIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO: PAMELA DOS SANTOS MOREIRA

MEMBROS: MARIEL AGUIAR
TALEESA LORAYNE DE SOUSA VOSNES
JULIAN RICARDO BARRETO BEZERRA
MARCEANO SOARES DE ALMEIDA
CLAUDEMIR MITTMANN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2019, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 931/2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 23 de dezembro de 2019.

PAULO DE LIMA COELHO
Diretor Geral/Interino SAAE
SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

PORTARIA N.º 991/2019

RECONDUZIR COMISSÃO DISCIPLINAR COMPOSTA POR SERVIDORES NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 930/2019 E PRORROGAR O PRAZO DE CONCLUSÃO.

O DIRETOR GERAL/INTERINO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, PAULO DE LIMA COELHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 48.118/2019,

RESOLVE

Art. 1º Nos termos da Lei 8.112/1990, reconduzir a comissão disciplinar designada pela Portaria nº 957/2019, de 03 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da Cidade de Vilhena, edição digital

DIÁRIO DOV OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	2
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES.....	3
ATOS DO LEGISLATIVO	24

nº 2808, página nº 05, de 18 de setembro de 2019, prorrogando o prazo de conclusão do processo administrativo disciplinar nº 156/2019, por período de 60 (sessenta) dias, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do despacho fls 259, de 30 de dezembro de 2019 que compõe o referido processo.

Art. 2.º Outrossim designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 930/2019 de 27 de junho de 2019, que compõem a Comissão Processante, sendo eles Presidente Érika Silva Caçula – matrícula 191; Secretário Sérgio Striesk – matrícula 369 e Membros: Hamilton José Correia de Sousa - matrícula 153; Marcelo Pereira Costa - matrícula 189 e Elflânio da Silva Melo - matrícula 136, para atuarem no processo em questão, devendo encaminhar relatório conclusivo ao Diretor Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se justificado.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2019.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 30 de dezembro de 2019.

PAULO DE LIMA COELHO
Diretor Geral/Interino SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2020/SEMUS

Nomeia servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa ESTEVÃO DA SILVA & CIA LTDA-ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor MARCOS ANTÔNIO SALDANHA para fiscalização na prestação dos serviços da empresa ESTEVÃO DA SILVA & CIA LTDA-ME, que tem como objeto fiscal do Processo 1033/2019, Contrato 048/2019, na prestação de serviços de retirada de detritos (líquidos e sólidos) de fossa séptica (limpeza de fossa séptica) e limpeza e desobstrução de encanamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Unidade Básicas de Saúde, conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nºs. 3197 e 3198/2019, Termo de Referência, Cotações Prévias, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 186/2019/PMV e Notas de Empenhos nºs 3557 e 3558/2019, constantes do Processo Administrativo nº 1033/2019/SEMUS, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 03 de dezembro de 2019.

Vilhena, 06 de janeiro de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 002/2020/SEMUS

Nomeia servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA para fiscalização na execução de serviços da empresa CONSTRUALPHA CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI - EPP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação da Policlínica João Luiz da Silva, localizada no Setor 01, Quadra 23, Lotes 15, 16 e 17 – Centro – Vilhena/RO, conforme Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, ART de Autoria nº 8300232142, Projetos e Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 740/2019 e Contrato nº 041/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 01 de novembro de 2019.

Vilhena, 06 de janeiro de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

PORTARIA Nº 003/2020/SEMUS

Nomeia servidor para fiscalização na prestação dos serviços da empresa ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA - ME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 26 da Lei nº 616, de 27 de fevereiro de 1995 e o Decreto nº 44.638/2018, e considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor CLAIR OLIVEIRA DA CUNHA para fiscalização na execução de serviços da empresa ANTÔNIO MARCOS DE ALMEIDA - ME, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Saúde do Distrito de Nova Conquista, situado na Quadra 06, Lotes 04 e 05 – Centro, em conformidade com o Projeto Básico/Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Quantitativa e Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição Média do BDI (Bônus e Despesas Indiretas), ART de Autoria nº 8300235392, Pranchas de Projetos, Solicitação de Despesa nº 2302/2019, Edital de Tomada de Preços nº 003/2019 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 763/2019 e Contrato nº 044/2019, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins e efeitos legais.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos que retroagem a 21 de novembro de 2019.

Vilhena, 06 de janeiro de 2020.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 44.638/2018

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 001-2020 PROCESSO NÚMERO: 812/2019/SEMUS LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2019/SEMUS/SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS, CARTAZ, CARTILHAS, CERTIFICADOS, CRACHÁS, FICHAS, FLYER, FOLDERS, BANNER, ETC...), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa CORDEIRO & BATISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí nº 229 Sala B Bairro Dom Giocondo, na cidade de Rio Branco/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Neudécio Cordeiro Bessa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 025651-2 SSP/AC e CPF sob nº 583.443.732-04, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.655.103/0001-02, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2950, Centro (S-01), Quadra 09, Lote 02 na cidade de Vilhena/RO tendo como representante a Srª. RINITA MEZZALIRA PASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7014799949-SSP/RS e do CPF sob nº 334.156.680-53, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 188/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (BLOCOS, CARTAZ, CARTILHAS, CERTIFICADOS, CRACHÁS, FICHAS, FLYER, FOLDERS, BANNER, ETC...), VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

CORDEIRO & BATISTA LTDA
LOTE 01

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

1.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	6.847	R\$ 3,40	R\$ 23.279,80
2.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.297	R\$ 5,00	R\$ 6.485,00
3.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	2.055	R\$ 6,50	R\$ 13.357,50
4.	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL, confecção e impressão de. Descrição: papel tipo super bonder 50 gr/m ² , cor 1/0, tamanho aproximado 22 x 7,5 cm, bloco de 100 x 1, com numeração e picote na lateral. Arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	405	R\$ 2,80	R\$ 1.134,00
5.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	2.452	R\$ 3,82	R\$ 9.366,64
6.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.417	R\$ 4,03	R\$ 5.710,51
7.	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m ² e vias em papel super bond 50 gr/m ² , cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	2.745	R\$ 5,16	R\$ 14.164,20
TOTAL						R\$ 73.497,65

CORDEIRO & BATISTA COM. E SERVIÇOS LTDA
LOTE 03

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	4.230	R\$ 6,01	R\$ 25.422,30
	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	2.970	R\$ 10,40	R\$ 30.888,00
	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 4/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	3.495	R\$ 12,00	R\$ 41.940,00
	REQUISIÇÃO DE IMUNOLÓGICO especial/CRIE, bloco autocopiativo de 30 folhas x 3 vias, papel 75g, tamanho 21 x 30cm, cor 1x0, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via verde. Tiragem mínima de 08 (oito) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	8	R\$ 31,21	R\$ 249,68
TOTAL						R\$ 98.499,98

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 02

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	2.283	R\$ 2,60	R\$ 5.935,80
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	433	R\$ 4,73	R\$ 2.048,09
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	685	R\$ 6,80	R\$ 4.658,00
	BLOCOS DE RECEITUÁRIO AZUL, confecção e impressão de. Descrição: papel tipo super bonder 50 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 22 x 7,5 cm, bloco de 100 x 1, com numeração e picote na lateral. Arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	135	R\$ 1,47	198,45
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	818	R\$ 2,60	R\$ 2.126,80
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	473	R\$ 4,82	R\$ 2.279,86
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m² e vias em papel super bond 50 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	915	R\$ 7,38	R\$ 6.752,70
	TOTAL					R\$ 23.999,70

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 04

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.380	R\$ 6,00	R\$ 8.280,00
	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 2 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	950	R\$ 10,45	R\$ 9.927,50
	BLOCOS AUTOCOPIATIVO, confecção e impressão de. Descrição: papel autocopiativo, cor 4/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 3 (1ª via branca, demais vias em cor a definir), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.135	R\$ 18,00	R\$ 20.430,00

REQUISIÇÃO DE IMUNOLÓGICO especial/ CRIE, bloco autocopiativo de 30 folhas x 3 vias, papel 75g, tamanho 21 x 30cm, cor 1x0, 1ª via branca, 2ª via azul e 3ª via verde. Tiragem mínima de 02 (dois) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	2	R\$ 31,25	R\$ 62,50
TOTAL					R\$ 38.700,00

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 05

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 10 x 15 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	945	R\$ 2,40	R\$ 2.268,00
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	5.715	R\$ 1,30	R\$ 7.429,50
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	3.278	R\$ 2,60	R\$ 8.522,80
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	1.889	R\$ 2,60	R\$ 4.911,40
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	1.041	R\$ 6,17	R\$ 6.422,97
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	2.625	R\$ 2,60	R\$ 6.825,00
	CARTÃO DE VACINA do adulto, papel sulfite 180g, tamanho 18x7cm, cor 1x1. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	UNIDADE	SERVIÇO	3.750	R\$ 0,20	R\$ 750,00
	CARTÃO DE VACINAÇÃO da criança, papel sulfite 180g, tamanho 65x20cm, cor 2x2. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas.	UNIDADE	SERVIÇO	2.250	R\$ 0,33	R\$ 742,50
	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	13.875	R\$ 0,20	R\$ 2.775,00
	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	7.500	R\$ 0,58	R\$ 4.350,00
	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite colorido 240 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 7,5 x 11 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	15.000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 47.397,17

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 06

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 10 x 15 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	315	R\$ 2,40	R\$ 756,00
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.905	R\$ 1,30	R\$ 2.476,50
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	1.092	R\$ 2,60	R\$ 2.839,20
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	629	R\$ 2,60	R\$ 1.635,40
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 100 x 1 (1ª via branca), colado. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	347	R\$ 6,17	R\$ 2.140,99
	BLOCOS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 63 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, bloco de 50 x 1 (1ª via branca). Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	875	R\$ 2,60	R\$ 2.275,00
	CARTÃO DE VACINA do adulto, papel sulfite 180g, tamanho 18x7cm, cor 1x1. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas	UNIDADE	SERVIÇO	1.250	R\$ 0,20	R\$ 250,00
	CARTÃO DE VACINAÇÃO da criança, papel sulfite 180g, tamanho 65x20cm, cor 2x2. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades, cor e arte a serem definidas	UNIDADE	SERVIÇO	750	R\$ 0,33	R\$ 247,50
	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	4.625	R\$ 0,20	R\$ 925,00
10.	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite 240 gr/m², cor 1/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 500 (quinhentas) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	2.500	R\$ 0,58	R\$ 1.450,00
11.	FICHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel sulfite colorido 240 gr/m², cor 1/0, tamanho aproximado 7,5 x 11 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
TOTAL						R\$ 15.795,59

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 07

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARTAZ EM PAPEL ADESIVO, confecção e impressão de. Descrição: cor 4/0, tamanho aproximado 25 x 35 cm.	UNIDADE	SERVIÇO	2.288	R\$ 1,00	R\$ 2.288,00

2.	FITA ADESIVA PERSONALIZADA, confecção e impressão de. Descrição: tamanho 45mm x 50 m, duas cores de impressão, com dizeres a cada 45 cm.	UNIDADE	SERVIÇO	840	R\$ 6,00	R\$ 5.040,00
3.	BANNER, confecção e impressão de. Descrição: em lona, ionizado, cor 4x0, com madeira de acabamento, impressão por m². Arte a ser definida	M²	SERVIÇO	585	R\$ 47,98	R\$ 28.068,30
TOTAL						R\$ 35.396,30

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 08

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CARTAZ EM PAPEL ADESIVO, confecção e impressão de. Descrição: cor 4/0, tamanho aproximado 25 x 35 cm.	UNIDADE	SERVIÇO	762	R\$ 1,00	R\$ 762,00
2.	FITA ADESIVA PERSONALIZADA, confecção e impressão de. Descrição: tamanho 45mm x 50 m, duas cores de impressão, com dizeres a cada 45 cm.	UNIDADE	SERVIÇO	280	R\$ 6,00	R\$ 1.680,00
3.	BANNER, confecção e impressão de. Descrição: em lona, ionizado, cor 4x0, com madeira de acabamento, impressão por m². Arte a ser definida.	M²	SERVIÇO	195	R\$ 47,98	R\$ 9.356,10
TOTAL						R\$ 11.798,10

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 09

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CRACHÁ, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 230 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	914	R\$ 3,17	R\$ 2.897,38
2.	CRACHA, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 230 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	601	R\$ 1,20	R\$ 721,20
3.	MAPAS ÁREA RURAL, bloco carbonado intercalado de 50 folhas x 2 vias, papel 75g, tamanho 21x29cm, cor 1x0, 1ª via rosa, 2ª via branca. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida.	BLOCO	SERVIÇO	8	R\$ 20,89	R\$ 167,12
4.	CARTAZ, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 44 x 64 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	35.625	R\$ 0,60	R\$ 21.375,00
5.	CARTILHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m², cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), com aproximadamente seis páginas mais capa e contracapa, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	28.125	R\$ 0,88	R\$ 24.750,00

6.	CARTILHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m², cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), com aproximadamente dez páginas mais capa e contracapa, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	3.435	R\$ 2,08	R\$ 7.144,80
7.	CERTIFICADO, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 230 gr/m², cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	2.025	R\$ 0,95	R\$ 1.923,75
8.	CERTIFICADO, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 230 gr/m², cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	2.100	R\$ 0,50	R\$ 1.050,00
9.	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	13.500	R\$ 0,43	R\$ 5.805,00
10.	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	24.000	R\$ 0,31	R\$ 7.440,00
11.	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	48.000	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00
12.	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	27.750	R\$ 0,30	R\$ 8.325,00
TOTAL						R\$ 95.999,25

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
LOTE 10

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CRACHÁ, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 230 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	304	R\$ 3,17	R\$ 963,68
2.	CRACHÁ, confecção e impressão de. Descrição: papel triplex branco 230 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 10 x 12 cm, perfurado. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
3.	MAPAS ÁREA RURAL, bloco carbonado intercalado de 50 folhas x 2 vias, papel 75g, tamanho 21x29cm, cor 1x0, 1ª via rosa, 2ª via branca. Tiragem mínima de 10 (dez) blocos e arte a ser definida	BLOCO	SERVIÇO	2	R\$ 20,89	R\$ 41,78
4.	CARTAZ, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 44 x 64 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida	UNIDADE	SERVIÇO	11.875	R\$ 0,60	R\$ 7.125,00

5.	CARTILHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m², cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), com aproximadamente seis páginas mais capa e contracapa, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	9.375	R\$ 0,88	R\$ 8.250,00
6.	CARTILHAS, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 130 gr/m², cor 4x4, tamanho aproximado 30 x 21 cm (formato aberto) 15 x 21 cm (formato fechado), com aproximadamente dez páginas mais capa e contracapa, dois grampos, um vinco. Tiragem mínima de 1.000 (mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	1.145	R\$ 2,08	R\$ 2.381,60
7.	CERTIFICADO, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 230 gr/m², cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 50 (cinquenta) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	675	R\$ 0,95	R\$ 641,25
8.	CERTIFICADO, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 230 gr/m², cor 4/1, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm. Tiragem mínima de 100 (cem) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	700	R\$ 0,50	R\$ 350,00
9.	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	4.500	R\$ 0,43	R\$ 1.935,00
10.	FLYER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/0, tamanho aproximado 15 x 21 cm. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	8.000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
11.	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 1000 (mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	16.000	R\$ 0,30	R\$ 4.800,00
12.	FOLDER, confecção e impressão de. Descrição: papel couchê 115 gr/m², cor 4/4, tamanho aproximado 21 x 29,7 cm, com 2 vincos. Tiragem mínima de 5000 (cinco mil) unidades e arte a ser definida.	UNIDADE	SERVIÇO	9.250	R\$ 0,30	R\$ 2.775,00
TOTAL						R\$ 31.983,31

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO (CONFORME ITENS 06 e 11 DO TR)

Forma:

Quando da necessidade de aquisição dos itens, a SEMUS e suas unidades emitirão nota de empenho;

A SEMUS repassará as informações necessárias/conteúdo (esboço) para cada impresso a ser confeccionado de acordo com as especificações constantes deste termo de referência, sendo que a contratada será responsável pela diagramação e arte final, que deverá ser aprovada pelos responsáveis por cada unidade solicitante;

Para os blocos a serem produzidos, a contratada deverá considerar que a cada tiragem de no mínimo 10 blocos corresponderá um modelo diferente;

O prazo máximo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho;

Os tamanhos serão aceitos aproximados, podendo ter variações de no máximo 10 % em relação aos tamanhos especificados neste termo de referência;

Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 48 (quarenta e oito), horas contados do recebimento da notificação;

Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da contratada.

Local/ Horários de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura de Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, conjuntamente com a Nota Fiscal;

A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 (dez) dias, após recebimento da Nota de Empenho ou equivalente;

Os materiais serão recebidos conforme artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93 e conferidos pela Comissão de Recebimento do Almoxarifado Central sendo a Nota Fiscal certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM;

A empresa é responsável por todas as despesas necessárias à disponibilização dos itens no Almoxarifado Central, e nos preços propostos já deverão ser consideradas as despesas necessárias ao transporte, frete, descarregamento/carregamento e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

Todos os materiais deverão ser recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Efetuar a entrega dos materiais de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

Comunicar a SEMUS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, de forma que, os materiais entregues estejam em perfeitas condições uso e de aproveitamento;

Assumir todas as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais/trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos ou subordinados, obrigando-se, conseqüentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;

Manter, durante a execução do contrato (ou equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

Rejeitar, no todo ou em parte, as mercadorias entregues pela (s) vencedora (s) fora das especificações do Edital e seus anexos;

Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais adquiridos;

Efetuar o pagamento à vencedora conforme prazo estabelecido no neste Termo de Referência;

Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Edital.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado Central), após análise e liberação do controle interno;

As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2020, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Projeto/ atividade	2111 - Manutenção das Atividades da Saúde 2113 - Manutenção das Atividades da Saúde Básica 2123 - Acompanhamento da Saúde Mental 2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 2223 - Centro Especializado em Reabilitação 2264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS 2135 - Manutenção da Vigilância em Saúde 2122 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Natureza despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS -

À CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

- a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);
- c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;
- d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o esgotamento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: CORDEIRO & BATISTA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.344.554/0001-58, com sede na Rua Piauí nº 229 Sala B Bairro Dom Giocondo, na cidade de Rio Branco/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Neudécio Cordeiro Bessa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 025651-2 SSP/AC e CPF sob nº 583.443.732-04, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC.

MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.655.103/0001-02, com sede na Av. Marechal Rondon, nº 2950, Centro (S-01) Setor 01, Quadra 09, Lote 02, na cidade de Vilhena/RO tendo como representante a Srª. RINITA MEZZALIRA PASTRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 7014799949-SSP/RS e do CPF sob nº 334.156.680-53, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

Afonso Emerick Dutra
Secretário Municipal de Saúde

Neudécio Cordeiro Bessa
CORDEIRO & BATISTA LTDA
Sócio Proprietário

RINITA MEZZALIRA PASTRO
MULTI GRAFICA SERVIÇOS GRAFICOS LTDA
Sócia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 42-2019
PROCESSO NÚMERO: 366/2019/SEMUS
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2019/SEMUS/SRP

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÚDULOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS LÁCTEAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OS PACIENTES ATENDIDOS VIA MANDADO DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr EDUARDO TOSHIYA TSURU, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 14.068.297-1 – SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Afonso Emerick Dutra, portador da Cédula de Identidade RG sob nº M-7.174.202 SSP/MG e CPF sob nº 420.163.042-00, residente e domiciliado à Rua 29-7, ST Chac. Pires de Sá, nº 103, ST 110, QD 103, LT 001, nesta cidade de Vilhena – RO, e do outro lado a empresa ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, com sede na Av Castelo Branco nº 18981 Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO, MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Liberdade na cidade de Porto Velho/RO tendo como representante o Sr. GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000547014 -SSP/RO e do CPF sob nº 607.889.762-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2042, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Marcel Sandersson dos Santos Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0313110 SSP/AC e CPF sob nº 721.912.522-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino nº 454, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Antônio Ivo de Pontes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.576.767 SSP/RN e CPF sob nº 026.363.424-86, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro nº 3320, Bairro Centro (S-01), na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Alverindo Pereira Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000527670 SSP/RO e CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães nº 305, Conj.01 Sala 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Matilde Dias Vicente, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.138788-9 SESP/RO e CPF sob nº 874.858.269-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA -EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.523.598/0001-07, com sede na Rua Laurindo Coelho nº 238, Casa Forte, na cidade de Recife/PE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) Ângela Dantas da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6189806 SSP/PE e CPF sob nº 012.874.704-83, residente e domiciliado na cidade de Jucati/PE, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 151/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, MÚDULOS, SUPLEMENTOS E FÓRMULAS LÁCTEAS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES INTERNADOS DO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA E OS PACIENTES ATENDIDOS VIA MANDADO DE SEGURANÇA, ATRAVÉS DA SEMUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação da Imprensa Oficial do Município (DOV).

Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos estabelecidos nas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os Decretos Municipais nº 19.054/2009, 21.755/2010, Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO, Acórdão nº 072/2011 TCE/RO, e ainda, de acordo com o Acórdão nº 12/2014 – Pleno do TCE –RO.

A(s) licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que ao utilização dos produtos dela decorrentes esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

Será permitido “carona”, de acordo com a legislação vigente, desde que cumpridos todos os requisitos do Parecer Prévio nº 059/2010-PLENO do TCE/RO e do Acórdão nº 072/2011 TCE/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria interessada (SEMUS) formalizará o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pela farmaceutica responsável e pelo Diretor do Hospital Regional e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.

03.	Fórmula láctea para lactentes e até o 6º mês dever ser oferecido com fonte exclusiva de alimentação, podendo ser mantido até os 2 anos de idade ou mais. Fórmula hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada (85% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com adição de prebióticos, ácidos graxos, poli-insaturados de cadeia longa - Lc PUFAs (DHA - Decosaheaxaenoico e ARA - Araquidônico) e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem/apresentação: Latas de até 800g. Produto de referência/ equivalentes/similar ou de melhor qualidade.	LATA	D A N O N E / APTAMIL PEPTI	108	R\$ 119,00	R\$ 12.852,00
08.	Fórmula isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, em pó. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas. Embalagem/apresentação: Latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/ similar ou melhor qualidade.	LATA	D A N O N E / APTAMIL SOJA	576	R\$ 42,77	R\$ 24.635,52
15.	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em tratamento conservador, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 a 2.0 Kcal/ml, Proteína de 1% a 10% do VCT, Osmolaridade: 600 mOsm/L. Embalagem/apresentação de 200 a 500ml. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Renal e Replena.	LITRO	N U T R I M E D / NUTRI RENAL	380	R\$ 67,90	R\$ 25.802,00
25.	Fórmula hipoalergênica, infantil, em pó, 100% de proteína do soro do leite ou caseína extensamente hidrolisada, isento de lactose, sacarose, frutose e glúten, para lactentes de 0 a 12 meses, com alergia à proteína do leite de vaca ou de soja e distúrbios absorptivos. Embalagem/apresentação: lata de até 400 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Neocate, Alfaré ou Pregomim Pepti.	LATA	D A N O N E / P R E G O M I N PEPTI	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
26.	Dieta enteral/oral líquida, em sistema aberto, nutricionalmente completa para crianças de 0 a 12 meses, prematuro ou com baixo peso, hipercalórica. Contém LC-Pufas, nucleotídeos e Mix de prebióticos, pronta para uso para lactentes. Isenta de sacarose e glúten. Carboidrato: 40 a 42% do VCT, Proteína: 10 a 12% do VCT, Lipídio: 20 a 49% do VCT. Osmolaridade: 350mOsm/L. Embalagem/apresentação de até 125ml. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Infatrini.	LITRO	D A N O N E / INFANTRINI	84	R\$ 290,72	R\$ 24.420,48
32.	Módulo de proteína de alto valor biológico para dieta enteral ou oral. É prontamente dispersível em água. 100% proteína do soro do leite. Apresentação de até 400 gramas. Produto de referência/equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Protein Powder, Nutri Protein HWP	LATA	DANONE/NUTRI H WHEY	52	R\$ 100,00	R\$ 5.200,00

34.	Dieta enteral em sistema aberto ou fechado, para crianças de 1 a 12 anos de idade. Nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica, sem fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade: 325mOsm/L. Lipídio: 20 a 40%. Embalagem plástica de 200 a 500ml.	LITRO	D A N O N E / N U T R I N I STANDARD	120	R\$ 105,00	R\$ 12.600,00
TOTAL						R\$ 106.750,00

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
05.	Fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. A partir do 10º mês. Com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Não contém glúten. Contém derivado de soja e peixe, leite e derivados. Embalagem/apresentação: Latas de até 800g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade.	LATA	NAN COMFOR 3/ NESTLE	96	R\$ 25,00	R\$ 2.400,00
13.	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 0.9 a 1.2 Kcal/ml, Proteína 15% a 20% do VCT, Osmolaridade: 400mOsm/L. Apresentação: embalagem de até 200ml, sabores variados. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Glucerna SR, Novasource GC ou Nutridiabetic. Embalagem individual, tetra pack ou frasco plástico de 125 a 250ml. Apresentação: sabores variados.	LITRO	NOVASOURCE GC/NESTLE	528	R\$ 32,63	R\$ 17.228,64
18.	Dieta líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, especializada para cicatrização, com arginina e ômega 3, normocalórica e hiperproteica, normolipídica, isenta de glúten. Osmolaridade: 550mOsm/L. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Cubitan ou Impact. Embalagem individual, tetra pack ou frasco plástico de 125 a 250ml, pronto para consumo. Apresentação: sabores variados.	LITRO	IMPACT/NESTLE	260	R\$ 50,75	R\$ 13.195,00
19.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, para suplementação oral, hipercalórica (1.5kcal/ml) e teor proteico adequado, sem fibras, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml, Proteína 14% a 17% do VCT, Osmolaridade: 550mOsm/L. apresentação/ embalagem de até 220ml, sabores variados. Produto de referência/ equivalente/ similar ou de melhor qualidade: Nutridrink, Fresubin E. Drink, Ensure Plus.	LITRO	NUTREN NESTLE	1.5/ 624	R\$ 25,38	R\$ 15.837,12

20.	Dieta enteral líquida em sistema fechado, nutricionalmente completa, oligomérica de alta absorção, hipercalórica, hiperproteica, sem arginina, isenta de fibras, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 kcal/ml, Proteína > 15% do VCT, Osmolaridade: <550mOsm/L. embalagem/apresentação de 500 a 1000ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Peptamen 1.5	LITRO	PEPTAMEN 1.5/ NESTLE	1.032	R\$ 299,00	R\$ 308.568,00
21.	Fórmula láctea, para lactente prematuro, em pó enriquecida com LC-Pufas especializada para recém-nascido de baixo peso. Embalagem/apresentação: latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil Pré, Pré NAN, Enfamil Pré Premium	LATA	PRÉ NAN/ NESTLE	36	R\$ 33,00	R\$ 1.188,00
22.	Fórmula láctea de partida, em pó, adicionada de prebióticos, ferro e LC-Pufas para lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem/apresentação: Latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil 1, Enfamil 1, NAN Confort 1.	LATA	NAN COMFOR 1/ NESTLE	160	R\$ 16,00	R\$ 2.560,00
23.	Fórmula isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos, em pó, com adição de nucleotídeos e LC-Pufas. Isenta de sacarose, lactose, proteínas lácteas e proteína de soja. Para lactentes de 0 a 12 meses. Embalagem/apresentação: Latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Aptamil sem lactose.	LATA	NAN S.L./NESTLE	8	R\$ 29,00	R\$ 232,00
TOTAL						R\$ 361.208,76

UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
11.	Fórmula líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, hipercalórica e hiperproteica, sem adição de fibras, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica 1.5 Kcal/ml. Proteína 16% a 20% do VCT. Osmolaridade: 400MOsm/L. embalagem/apresentação de 400 a 1000ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Fresubin HP Energy, Osmolite HiCal, Nutri Renal 1.5	LITRO	A B B O T T / OSMOLITE HICAL	760	R\$ 31,00	R\$ 23.560,00
33.	Módulo de TCM. Triglicerídeos de cadeia média. Embalagem/apresentação de 150 a 250ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri TCM ou MCT	LITRO	VITA FOR/MCT COM AGF 250ML	6	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
TOTAL						R\$ 25.060,00

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tf.
------	---------------	-----	-------	------	---------	---------

06.	Fórmula elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, glicose, frutose e sacarose. Não contém glúten. Embalagem/apresentação: Latas de até 400g. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade.	LATA	DANONE	324	R\$ 246,00	R\$ 79.704,00
12.	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para intolerância à glicose ou diabetes descompensada, normocalórica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.0 a 1.2 Kcal/ml, Proteína 15% a 18% do VCT, Osmolaridade: 400mOsm/L. Embalagem/apresentação de 500 a 1000ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Diamax, Nutridiabetic, Novasource GC, Glucerna RTH, Diason.	LITRO	DANONE	780	R\$ 26,90	R\$ 20.982,00
TOTAL						R\$ 100.686,00

SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01.	Frasco plástico descartável para administração de dietas, 300ml.	UNIDADE	EMBRAMED	4.100	R\$ 1,09	R\$ 4.469,00
02.	Touca descartável, sanfonada, branca (100 unidades).	CAIXA	DESCARPAK	80	R\$ 7,99	R\$ 639,20
27.	Módulo de fibras solúveis com lactobacilos. Isento de glúten. Envelope de 10 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Simbioflora	GRAMA	FARMOQUIMICA	5.616	R\$ 1,10	R\$ 6.177,60
TOTAL						R\$ 11.285,80

INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
10.	Suplemento nutricional infantil completo e balanceado para crianças de 1 a 10 anos, contém prebióticos e probióticos, DHA/ARA. Não contém glúten. Embalagem/apresentação: Latas de até 400g. Produto de referência/equivalentes/similar ou de melhor de qualidade.	LATA	TROPIC INFANT NUTRIÇÃO CLINICA	384	R\$ 36,10	R\$ 13.862,40
14.	Dieta líquida nutricionalmente completa, sistema aberto ou fechado, especializada para paciente renal em diálise, hipercalórica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.5 a 2.0 Kcal/ml, Proteína 15% a 20% do VCT, Osmolaridade: 550mOsm/L. embalagem/apresentação de 500 a 1000ml. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Renal D ou Dialycare HP.	LITRO	HD MAX PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA	380	R\$ 60,00	R\$ 22.800,00
28.	Módulo de glutamina para nutrição enteral ou oral. Apresentação: sachê de 5 ou 10 gramas.	GRAMA	GLUTAMAX VITAFORVIDA FORTE NUTRIENTES	30.000	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
TOTAL						R\$ 48.662,40

BARROS E BARROS HOSPITALAR

ITEM	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
09.	Alimento em pó, à base de proteína isolada de soja para dietas com restrição à lactose e lactase. Enriquecido com vitaminas e minerais. Contendo derivado de soja. Não contém glúten. Embalagem/apresentação: Latas de até 300g. Produto de referência/equivalentes/similar ou de melhor qualidade.	LATA	SOYPLEX 300G (VITAFOR)	96	R\$ 35,00	R\$ 3.360,00
16.	Dieta em pó nutricionalmente completa, à base de proteína isolada de soja, normocalórica e normoproteica, com acréscimo de fibras, hipossódica, isenta de lactose e glúten. Densidade calórica: 1.0 a 1.2 Kcal/ml, Proteína de 12% a 15% do VCT, Osmolaridade: 250 mOsm/L. embalagem/apresentação de lata de até 800 gramas. Produto de referência/equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutrison Soya ME.	LATA	TROPHIC FIBER 800G (PRODIET)	36	R\$ 59,00	R\$ 2.124,00
29.	Módulo de lactobacilos regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação, diarreia e manifestações urogenitais indesejáveis – Probiótico. Apresentação: sachê de 1 grama.	GRAMA	SIMFORT 2G (VITAFOR)	4.800	R\$ 2,50	R\$ 12.000,00
30.	Espassante instantâneo de alimentos e bebidas quentes ou frias. Amido de milho modificado e maltodextrina. Apresentação: lata de 125 a 225 gramas.	LATA	ESPEFOR 250G (VITAFOR)	24	R\$ 43,20	R\$ 1.036,80
31.	Módulo de maltodextrina, de excelente digestibilidade e solubilidade. A partir de 93,1% de maltodextrina. Apresentação de até 400 gramas. Produto de referência/ equivalente/similar ou de melhor qualidade: Nutri Dextrin	LATA	CARBOCH 400G (PRODIET)	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
TOTAL						R\$ 19.120,80

Sub-cláusula Primeira: a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos materiais e da nota fiscal devidamente certificada pelo setor competente (comissão de recebimento do Almoxarifado da Saúde), após análise e liberação do controle interno;

b) As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade junto Fazenda Federal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Trabalhista (CNDT);

c) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE;

A Nota Fiscal deverá conter em seu corpo:

a) a descrição do objeto;

b) o número do Contrato/Nota de Empenho e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório, número do Registro do medicamento na ANVISA, lote e validade do medicamento.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO e GARANTIAS .

O prazo para entrega será de até 15 dias (quinze dias) após o recebimento de Nota de Empenho ou Equivalente, e a entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central, situado na Av. Quintino Gomes nº 4131, Sala B, bairro Jardim América, Vilhena-RO, das 07 :00 até às 13:00 horas.

No seu recebimento no almoxarifado central, os materiais deverão ser recebidos e conferidos por Comissão de Recebimento sendo a Nota Fiscal Certificada e datada na ocasião da entrega, conforme Instrução Normativa nº 002/2015/CGM.

Do Recebimento Dos Materiais:

É de inteira responsabilidade das secretarias os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:

a) Na entrega do material, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado de macroscópico. Nesse controle, são observados os seguintes aspectos: identificação e observação do prazo de validade dos produtos; condições das embalagens protetoras; observação do cumprimento das especificações legais exigidas; etc.

b) Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar o(s) material (is) entregue(s) em desacordo com:

- A especificação apresentada no Edital;
- Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e/ou Nota Fiscal.

O recebimento dos materiais se dará da seguinte forma, conforme art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº. 8.666/93:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 02 (dois) dias da comunicação do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo será através de requisições.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

Aceitos os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

Não aceito os materiais, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem qualquer ônus para a contratante.

Da Garantia

A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante e legislação sanitária pertinente (deverá ser observado o controle de qualidade, que consistirá em obter um produto seguro do ponto de vista microbiológico, integridade da embalagem e adequado do ponto de vista nutricional), quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir qualquer objeto entregue fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta Administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além daquelas determinadas por Lei, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Comunicar a Contratante verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos a execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de força maior;
- b) Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- c) Substituir a mercadoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresentem vício de qualidade;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/bens com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;
- g) Caso, a qualquer tempo a Contratante ou a Contratada, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- h) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratante se obrigará:

- a) Fornecer a Contratada os dados e os elementos necessários ao fornecimento do produto;
- b) Acompanhar a entrega dos materiais/bens de acordo com a Nota de Empenho, podendo recusar qualquer material/bem de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;
- c) Notificar por escrito, a empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do produto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas pela minuta;

e) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Efetuar o pagamento da empresa contratada até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da fatura dos produtos entregues no período mediante a apresentação de requisição, nota fiscal – devidamente assinada e certificada pela Comissão de Recebimento responsável neste Município de Vilhena-RO e após análise do Controle Interno.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento previsto para 2020, conforme segue:

Órgão	14 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	1401 - Fundo Municipal de Saúde
Função	10 - Saúde
Fonte de Recurso	10.270.016 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC 10.020.047 – Recurso Próprio 20.130.037 – Recurso do Estado 10.020.047 – Sentenças Judiciais 10.270.007 – Sentenças Judiciais 10.270.051 – Sentenças Judiciais
Projeto/ atividade	2126 - Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI 0001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais
Natureza despesa	339030 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93,

por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes.

As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 19.053 de 03 de Novembro de 2009 e ainda os dispositivos dos Decretos Municipais 19.052/2009, nº 19.054/2009, 21.755/2010. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena

Contratada: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.977.860/0001-21, com sede na Av Castelo Branco nº 18981 Bairro Liberdade, na cidade de Cacoal/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Jacob Alves de Almeida, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 289.987 SSP/RO e CPF sob nº 269.620.042-49, residente e domiciliado na cidade de Cacoal/RO,

MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 10.193.608/0002-14, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva, nº 3496, Liberdade na cidade de Porto Velho/RO tendo como representante o Sr. GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000547014 -SSP/RO e do CPF sob nº 607.889.762-49, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO,

UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 12.500.762/0001-36, com sede na Av. Getúlio Vargas nº 2042, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Marcel Sandersson dos Santos Pereira, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 0313110 SSP/AC e CPF sob nº 721.912.522-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC,

BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 06.987.995/0001-02, com sede na Rua Coronel Alexandrino nº 454, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco/AC, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Antônio Ivo de Pontes, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 1.576.767 SSP/RN e CPF sob nº 026.363.424-86, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco/AC, SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.380.863/0001-53, com sede na Av. Capitão Castro nº 3320, Bairro Centro (S-01), na cidade de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Alverindo Pereira Marinho, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 000527670 SSP/RO e CPF sob nº 590.282.382-04, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO

, INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 24.658.613/0001-89, com sede na Rua João Alencar Guimarães nº 305, Conj.01 Sala 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, na cidade de Curitiba/PR, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr; (a) Matilde Dias Vicente, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.138788-9 SESP/RO e CPF sob nº 874.858.269-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA -EPP empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 23.523.598/0001-07, com sede na Rua Laurindo Coelho nº 238, Casa Forte, na cidade de Recife/PE, daqui a diante simplesmente, tendo como representante a Sr; (a) Ângela Dantas da Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6189806 SSP/PE e CPF sob nº 012.874.704-83, residente e domiciliado na cidade de Jucati/PE,

Afonso Emerick Dutra
Secretario Municipal de Saúde

Jacob Alves de Almeida
ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Sócio-Gerente

GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Diretor Regional

Marcel Sanderson dos Santos Pereira UNI-LIFE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO- IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Procurador Constituído

Antônio Ivo de Pontes
BIOLAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
Sócio

Alverindo Pereira Marinho
MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
Procurador Constituído

Matilde Dias Vicente
INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA- EPP
Socia Farmacêutica

Ângela Dantas da Costa
BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA –EPP
Representante



Atos do Legislativo

PORTARIA NO 001/2020

NOMEIA O SERVIDOR UDSON DE CAMARGO NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO TRANSITÓRIO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir 6 de janeiro de 2020, o servidor UDSON DE CAMARGO no cargo de provimento em comissão transitório de ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, Grupo Ocupacional: Assessoria II, Símbolo: CPCT-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos VII, XIV, XV, XVI e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 092, de 15 de maio de 2019.

Câmara de Vereadores, 6 de janeiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 002/2020

NOMEIA LAÉRCIO NUNES TORRES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 6 de janeiro de 2020, LAÉRCIO NUNES TORRES no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar, Símbolo: CPC-3, com lotação na Chefia de Gabinete da Presidência, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24

de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 150, de 1º de agosto de 2019.

Câmara de Vereadores, 6 de janeiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

PORTARIA NO 003/2020

NOMEIA O SERVIDOR LAÉRCIO NUNES TORRES NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, combinado com o inciso XII, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso XXVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir 7 de janeiro de 2020, LAÉRCIO NUNES TORRES no cargo de provimento em comissão de DIRETOR FINANCEIRO, Grupo Ocupacional: Diretoria, Símbolo: CPC-1, com lotação na Diretoria Financeira, conforme os Anexos VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XVII da Lei no 4.832, de 15 de fevereiro de 2018, alterados pelas Leis nos 4.889, de 4 de maio de 2018, e 5.126, de 24 de julho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria no 002, de 6 de janeiro de 2020.

Câmara de Vereadores, 7 de janeiro de 2020.

Vereador Ronildo Pereira Macedo
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020/SRP/CVMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019/CVMV

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Vilhena, através do seu Presidente Ronildo Pereira Macedo, e por intermédio do Núcleo de Licitações, torna público aos interessados, que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 001/2020/SRP/CVMV, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO/GERENCIAMENTO), conforme descrito no edital e

seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/ 1993 e suas alterações, e ainda, com o Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n. 8.538/2015, Resolução nº 005/2014, e demais exigências previstas no Edital.

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frotas na forma de execução indireta e Regime de Empreitada por Preço Global, para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena- CVMV.

Valor estimado da despesa: R\$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

Recebimento das Propostas: A partir de 09 de janeiro de 2020.

Encerramento das propostas: A partir do dia 20 de janeiro, às 08:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

Data de abertura das propostas: Dia 20 de janeiro de 2020, às 08:11 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA- DF)

Fim da abertura das propostas: Dia 20 de janeiro de 2020, às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Início da sessão de disputa de preços: Dia 20 de janeiro de 2020, às 08:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados por meio da Portaria nº 137/2019. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço eletrônico supra mencionado, e, sua retirada poderá ser efetuada na sede da Câmara de Vereadores do Município. Informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pela pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, mediante requerimento ao Núcleo de Licitação, Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Avenida Jô Sato, nº 687, Bairro Jardim América CEP: 76.980-691 – Vilhena –RO. Fone: (0xx) 69 3322-4333, Ramal 210, ou ainda por meio do endereço eletrônico: cpl@vilhena.ro.leg.br.

O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado, (www.licitanet.com.br).

Vilhena/RO, 08 de janeiro de 2020

Ronildo Pereira Macedo
Vereador Presidente

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/CVMV
PROCESSO Nº 028/2019**

Visto e analisado o processo administrativo nº 028/2019, cujo objeto se trata de Contratação de Empresa Especializada em confecção e instalação de fachada, letreiros, placas de inauguração de obra, placas de identificação e tapete personalizado, com o fornecimento do respectivo material a ser empregado na execução desses serviços, destinados a suprir as necessidades da sede permanente da CVMV - Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, a qual se encontra em reforma e ampliação, e cuja adjudicação fora deferida por Comissão específica, conforme atribuições contidas na Portaria nº 137/2019/CVMV, o Presidente da Câmara de Vereadores de Vilhena, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGA o presente certame, tendo em vista que atendeu aos requisitos legais.

LOTE I - em favor da empresa: ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 00.113.059/0001-96, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

LOTE II – em favor da empresa INDÚSTRIA GRÁFICA ALMIRANEI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.714.068/0001-81, no valor de R\$ 2.945,00 (dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais).

Publique-se.

Vilhena/RO, 08 de janeiro de 2020.

RONILDO PEREIRA MACEDO
VEREADOR/PRESIDENTE
Termo de Posse nº 21/2018

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO
Vice-Prefeito

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2019/2020

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO

Assinado de forma digital
por JOSE VALDENIR
JOVINO:31678483249

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

CAMARA DE VEREADORES DO
MUNICIPIO DE
VILHENA:04390977000113